

Matrícula
100.792

Ficha
01

6 de novembro de 2014

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

APARTAMENTO, localizado no **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA III**, situado no município, comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para a **Estrada Municipal Piracicaba/São Pedro, nº 3.600**, com direito ao uso de 1 vaga de garagem.

Apartamento	34	Área Privativa (m²)	52,81
Pavimento	2º andar	Área Comum (m²)	6,283356
Bloco	27	Área Total (m²)	59,093356
Nº da vaga	443	Fração (%)	0,23148

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

CADASTRO MUNICIPAL:

Setor	Quadra	Lote	Sub-lote	CPD
47	404	300	0000	1556093 (em área maior)

REGISTROS ANTERIORES:

Nº do Ato	Matrícula	Data	Ato Correspondente
R. 1	85016	10/03/2011	Aquisição
Av. 2	85016	10/03/2011	Restrições
R. 4	85016	06/11/2014	Instituição e Especificação

Protocolo nº 332308 de 25/09/2014

Paulo Roberto Gava
Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 1 - 6 de novembro de 2014

REMISSÃO DE RESTRIÇÕES

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme **averbação de nº 2**, na **matrícula de nº 85.016**, o imóvel destina-se ao **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, representado pela proprietária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, como gestora, e que o mesmo constitui patrimônio do Fundo a que se refere o caput do art. 2º da Lei Federal 10.188/2001. Sobre este imóvel incidem as seguintes restrições: I - Não integra o ativo da CEF; II - Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - Não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiadas que possam ser; e VI - Não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. As demais cláusulas constam do título.

Protocolo nº 332308 de 25/09/2014.

Paulo Roberto Gava
Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

continua no verso

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
100.792

Ficha
01
Verso

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

R. 2 - 23 de abril de 2015.

Título: COMPRA E VENDA (Através do Fundo de Arrendamento Residencial FAR / PMCMV)

Forma do Título: Instrumento Particular firmado em Piracicaba SP em 27/11/2013, e Termo de Retificação de 05/01/2015.

Transmitente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Adquirente(s): JULIANA APARECIDA CARNEIRO, brasileira, solteira, ajudante de cozinha, RG nº 45.123.778-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.765.888-46, residente e domiciliada na Rua Amparo, nº 133, Jardim Santa Rita, Piracicaba-SP.

Valor: R\$ 53.955,80.

Protocolo: 340.744 de 17/04/2015.

José Carlos de Rezende - Escrevente

R. 3 - 23 de abril de 2015.

Título: PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - RESOLÚVEL (Alienação Fiduciária em Garantia)

Forma do Título: Já mencionado no registro anterior

Devedor(a)(res) Transmitente(s): A(os) Proprietaria(os), já qualificada(os) no registro anterior como adquirente(s).

Credora Adquirente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Valor da Dívida: R\$ 53.955,80.

Observações: O imóvel foi alienado fiduciariamente para garantia da dívida mencionada, que teve origem em recursos do FAR/PMCMV, sistema de amortização SAC, a ser paga por meio de 120 prestações mensais e sucessivas, com encargo mensal inicial com vencimento no mesmo dia do mês seguinte à data do contrato, no valor de R\$ 449,63, com subvenção parcial FAR, sendo o encargo subvencionado fixado em 5% da renda familiar. Para efeito de venda em público leilão, foi atribuído ao imóvel o valor da dívida, e fixado o prazo de carência para expedição da intimação (Lei 9.514/97, Art. 26, § 2º) em 30 dias contados da data do vencimento do encargo mensal vencido e não pago. As partes ficam sujeitas às demais cláusulas e condições do contrato, bem como às disposições legais, especialmente das Leis 10.188/01 e 11.977/09 e alterações posteriores.

Protocolo: 340.744 de 17/04/2015.

José Carlos de Rezende - Escrevente

Av. 4 - 23 de abril de 2015.

INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA - 24 meses

Conforme disposições contidas no § 7º do artigo 2º e § 1º do artigo 8º da Lei 10.188/2001, com redações dadas pelas legislações posteriores, a(o)(s) adquirente(s) fica(m) impedido(a)(s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel no prazo de 24 meses.

Protocolo: 340.744 de 17/04/2015.

José Carlos de Rezende - Escrevente

continua na ficha nº 2

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matrícula
100.792

Ficha
02

19 de junho de 2023

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

AV. 5 - 19 de junho de 2023

PENHORA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

Título: Certidão datada de 07/06/2023, expedida pelo sistema "Penhora Online", extraída dos autos de Execução Civil - processo nº 1009840-27.2020.8.26.0451 da 4ª Vara Cível de Piracicaba/SP e auto de penhora datado de 31/05/2023.

Protocolo ARISP: PH 000469486.

Exequirente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA III, CNPJ/MF nº 21.544.062/0001-34.

Executado/a(s): JULIANA APARECIDA CARNEIRO, CPF/MF 347.765.888-46.

Natureza do ato: PENHORA.

Objeto da constrição: Direitos e obrigações da posição contratual (devedor fiduciante) decorrentes da propriedade fiduciária sobre 100% do IMÓVEL, objeto do R.3.

Valor da ação: R\$ 22.001,95.

Depositário: JULIANA APARECIDA CARNEIRO.

ATO ISENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CONCEDIDA.

Protocolo nº 446.446, de 12/06/2023.

Selo Digital: 1115183E10000000577132232

Escrevente Responsável: Alzira Valniria de J. Braz

Assinatura do Escrevente Impressor:

Diogo Marques
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br